



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N° 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Presencial n.º PG/GC 020/2021, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 76.345.370/0001-22, com sede na Rua da Lapa, 2674 – Parque São Paulo – Cascavel-PR, neste ato representado pela empresária, a Sra. ADILES BREDA, brasileira, viúva, portadora da RG 12R353362 SSP/SC e CPF n.º 842.506.909-20, com endereço na rua da Lapa, 2674 – Parque São Paulo – Cascavel-PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Do objeto: aquisição de Equipamentos Hospitalares (cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores, inaladores e Eletrocardiógrafo) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Cláusula Segunda – Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 020/2021, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com /ele não conflitarem.

Cláusula Terceira: – Do preço, condições de pagamento – O preço será de R\$ 15.657,60 (quinze mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos) até término do contrato. As discriminações dos itens, quantidades, preços unitários, estão descritos no mapa comparativo em anexo. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo único: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com

Cláusula Quarta – Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato terá duração até 28 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Decima - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Primeira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “pratica obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2021	1830	06.002.10.301.0007.1009	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.002.10.301.0007.2035	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cláusula Quinta - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sexta: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Oitava: A contratada deverá entregar o (s) produto (s) descritos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da requisição de compras.

Paragrafo Primeiro: O (s) produto (s) deverão ser entregues no Município de São José das Palmeiras, na Unidade Básica de Saúde, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia das mercadorias, conforme regras previstas na Lei nº 8.078/90.

Cláusula Nona - A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, **Sra. Isabela Aparecida Arloleya**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

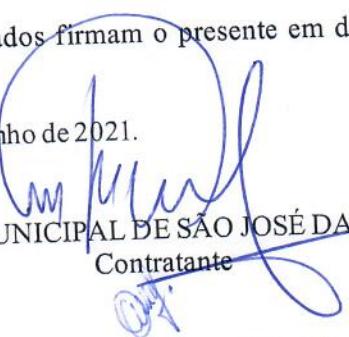


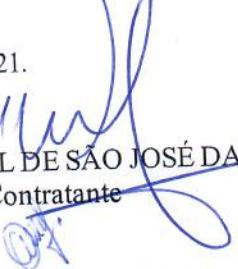
execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras, em 28_ de Junho de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratante


CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL – EIRELI
Contratado

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares (cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores, inaladores e Eletrocardiógrafo) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL - EIREL

VALOR: R\$ 15.657,60 (quinze mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 28 de Setembro de 2021.

São José das Palmeiras, em 28 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Município de São José das Palmeiras - 2021
Mapa da Licitação
Pregão 20/2021

Página:1

Produto	Data abertura:	Data julgamento:	Quantidade	Data homologação:
	28/06/2021	28/06/2021		CNPJ: 76.345.370/0001-22
				Preço Marca
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				
001	Cadeira de Rodas Adulto dobrável.	UN	4,00	605,50 * PROLIFE
002	Cadeira de Rodas Adulto Obeso dobrá	UN	1,00	1.831,00 * PROLIFE
003	Inhalador e Nebulizador Compacto e	UN	10,00	136,00 * MEDICATE
004	Muleta (unidade), Fabricada em alum	UN	6,00	71,25 * AG
005	Muleta tipo canadense (unidade), Co	UN	6,00	61,35 * AG
006	Ardedor para Iodo. Confeccionado e	UN	4,00	180,00 * AG
007	Cadeira de banho fixa simples.	UN	5,00	256,00 * PROLIFE
008	ELETROCARDIOGRAFO (características	UN	1,00	7.249,00 * ALFAMED
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				
15.657,60				



Município de São José das Palmeiras - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 20/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:	828-1 CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA	CNPJ:	76.345.370/0001-22	Telefone:	045 223-0605	Status:	Classificado	15.657,60	
Email:	cicavel@terra.com.br								
Representante:	3115-1 ADILES BREDA								
Lote 001 - Lote 001 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES									
001	Cadeira de Rodas Adulto dobrável.	UN	4,00	Classificado	PROLIFE		605,50	2.422,00	*
002	Cadeira de Rodas Adulto Olhoce dobrável. Confeccionado em tubo de aço	UN	1,00	Classificado	PROLIFE		1.831,00	1.831,00	*
003	Inhalador e Nebulizador. Compac e Portátil. Bivolt.	UN	10,00	Classificado	MEDICATE		136,00	1.360,00	*
004	15353 Muleta (unidade). Fabricada em alumínio de alta durabilidade.	UN	6,00	Classificado	AG		71,25	427,50	*
005	15354 Muleta tipo canadense (unidade). Confeccionada em alumínio.	UN	6,00	Classificado	AG		61,35	368,10	*
006	15355 Andador para idoso. Confeccionado em Alumínio anodizado, articulado do	UN	4,00	Classificado	AG		180,00	720,00	*
007	15356 Cadeira de banho fixa simples.	UN	5,00	Classificado	PROLIFE		256,00	1.280,00	*
008	15357 ELETROCARDIOGRAFO (características mínimas exigidas):	UN	1,00	Classificado	ALFAMED		7.249,00	7.249,00	*
VALOR TOTAL:							15.657,60		

